



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 999/PMMA/2.010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 34.333,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/004</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0006</b>	<b>2</b>	<b>011</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	<b>14.000,00</b>
<b>02/004</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0006</b>	<b>2</b>	<b>011</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Diárias - Pessoal Civil	<b>1.333,00</b>
<b>02/004</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0006</b>	<b>2</b>	<b>011</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>5.000,00</b>

<b>02/004</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0006</b>	<b>2</b>	<b>012</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	<b>14.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>34.333,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/004</b>	<b>28</b>	<b>843</b>	<b>0009</b>	<b>2</b>	<b>013</b>	<b>4.4.90.71.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMF	Encargos Sociais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Atividade	Amortização e Encargos Sociais de Financiamentos da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>34.333,00</b>
<b>Total</b>							<b>34.333,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de outubro de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*